



DECRETO Nº 5914/2019

DISPÕE SOBRE O DESMEMBRAMENTO DO LOTE URBANO Nº. 07 DA QUADRA Nº 09, COM ÁREA DE 437,50 M² E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES, Prefeito Municipal de Dionísio Cerqueira, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Inciso VII, do artigo 84, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990:

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizado o desmembramento do seguinte Lote Urbano que especifica:

I – Lote Urbano nº 07 da Quadra nº. 09, nesta cidade, matriculado no Registro de Imóveis sob nº. 8.040, de propriedade de ALDAIR BERTOLDO HENTGES BECKER E DALVA MACIEL CESAR BECKER.

Art. 2.º - O desmembramento do Lote Urbano nº. 07 da Quadra nº 09, nesta cidade, com área de 437,50 m² (quatrocentos e trinta e sete metros e cinquenta centímetros quadrados) passará a formar:

a) Lote Urbano nº. 07 (sete) da Quadra nº. 09, com área de 350,00 m² (trezentos e cinquenta metros quadrados), com as seguintes confrontações:

NORTE: Com a Rua Sabino Sangali, medindo 10,00 metros;

SUL: Com o Lote Urbano nº 10, medindo 10,00 metro;

LESTE: Com o Lote Urbano nº 08, medindo 35,00 metros;

OESTE: Com o Lote Urbano nº 06, medindo 35,00 metros.

b) Lote Urbano nº. 07-A (sete-A) da Quadra nº. 09, com área de 87,50 m² (oitenta e sete metros e cinquenta centímetros quadrados), com as seguintes confrontações:

NORTE: Com a Rua Sabino Sangali, medindo 2,50 metros;

SUL: Com o Lote Urbano nº 10, medindo 2,50 metros;

LESTE: Com o Lote Urbano nº 07, medindo 35,00 metros;

SUDOESTE: Com o Lote Urbano nº 06, medindo 35,00 metros.

c) Fusão dos Lotes Urbanos nº. 06 (seis) com área de 437,50 m² (quatrocentos e trinta e sete metros e cinquenta centímetros quadrados) e Lote Urbano nº 07-A (sete-A) ambos da Quadra nº 48, com área de 87,50 m² (oitenta e sete metros e cinquenta centímetros quadrados) que perfaz um total de 525,00m² (quinhentos e vinte e cinco metros quadrados), passando a denominar-se Lote Urbano nº 06, com as seguintes confrontações:

NORTE: Com a Rua Sabino Sangali, medindo 15,00 metros;

SUL: Com o Lote Urbano nº 10, medindo 15,00 metros;



LESTE: Com o Lote Urbano nº 07, medindo 35,00 metros;

OESTE: Com o Lote Urbano nº 06, medindo 35,00 metros.

Art. 3.º -As despesas de escrituras, registros e demais atinentes às transferências dos imóveis, correrão à conta de seus respectivos proprietários.

Art. 4.º -As despesas decorrentes da execução deste Decreto, correrão à conta do Orçamento Municipal vigente, em dotação adequada para tal fim.

Art. 5.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6.º - Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DIONÍSIO
CERQUEIRA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 03 DE ABRIL DE 2019.**

THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES
Prefeito Municipal

Certifico que o presente ato foi registrado e publicado no mural da Prefeitura Municipal nesta mesma data e na forma da lei.

JOELSO VICENTE DOMINGUES DE LIMA
Secretário Municipal